



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Blc. A - Cep. 79645 - Fone PS

LEI Nº 070/90 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.990.

(DISPÕE SÔBRE REFORMA DE VEÍCULO).

O Prof. Antonio Arcanjo dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício do seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc. - - - - -

FAÇO SABER QUE:

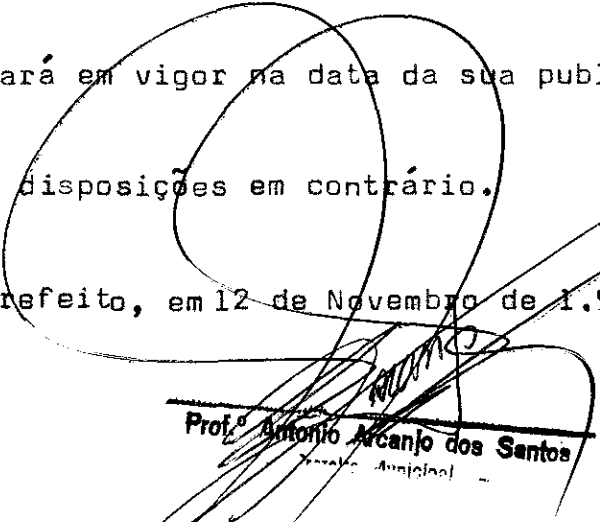
A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a retífica completa do veículo Chevette, placa OF-2421 de propriedade do IAGRO, bem como, proceder a troca de bobina, reparo na embregem, troca de retentor e eixo piloto.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Novembro de 1.990.

  
Prof. Antonio Arcanjo dos Santos  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Geral, na data acima e afixada no local de costume.

  
Julio Oliveira Filho  
Secretário Geral



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 — Bloco B — Cep. 79645 — Fone P S

Santa Rita do Pardo, 01 de Novembro de 1990.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº021/90

DE: 01/11/90

DO:

PROJETO DE LEI Nº025/90

DE: 29/10/90

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº025/90, o qual "DISPÕE SÔBRE REFORMA DO VEÍCULO", e portanto autorizo o Prefeito a sancionar e promulgar a seguinte Lei;

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a retífica completa do veículo Chevette, OF-2421 de propriedade do IAGRO, bem como, proceder a troca de bobina, reparo na embreagem, troca de retentor e eixo piloto.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, ao 01 (primeiro) dia do Mês de Novembro de 1990 (Hum mil novecentos e noventa) 6

Continua...



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 — Bloco B — Cep. 79645 — Fone PS


Continuação.....

  
**Nelson Jacobs**  
PRESIDENTE

  
**Izaltina Fernandes Alves**  
1ª SECRETÁRIA

Este Autógrafo de Lei nº021/C.M.S.R.P/90, ficará afixado na portaria desta Casa Legislativa para conhecimento público e registrado nas folhas do livro próprio.

R E C E B I

081 P/90  




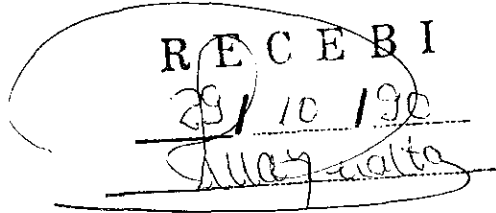
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Blc. A - Cep. 79645 - Fone PS

Santa Rita do Pardo, 29 de Outubro de 1.990.

Of. Nº 691/90

Senhor Presidente:



Assunto: PROJETO DE LEI Nº 025/90

Anéxo, estamos encaminhando para apreciação de Vossa Excelência e demais parlamentares dessa augusta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Nº025/90, que dispõe sobre reforma de veículo.

Cendo só o que se nos oferece, subscrevemo-nos - aproveitando o ensejo para reiterar nossos protestos de alta estima, distinguida consideração e elevado apreço,

Atenciosamente

  
Prof.º Antonio Archanjo dos Santos  
- Prefeito Municipal -

EXMO. SR.

NELSON JACOBS

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Blc. A - Cep. 79645 - Fone PS

PROJETO DE LEI Nº025/90 DE 29/10/90.

(DISPÕE SÔBRE REFORMA DE VEÍCULO).

RECEBI  
29/10/90  
Quarantã

O Prof. Antonio Arcanjo dos Santos, Prefei-  
to Municipal de Santa Rita do Pardo, Esta-  
do de Mato Grosso do Sul, em pleno exercí-  
cio do seu cargo, usando das atribuições -  
que lhe são conferidas por Lei, etc. etc...

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a re-  
tífica completa do veículo Chevette, placa DF-2421 de proprie-  
dade do IAGRO, bem como, proceder a troca de bobina, reparo  
na embreagem, troca de retentor e eixo piloto.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Outubro de 1.990.

  
Prof.º Antonio Arcanjo dos Santos

J U S T I F I C A T I V A:

O veículo objeto do presente Projeto de Lei, é um Chevette,  
placa DF 2421, de propriedade do IAGRO, cujo pedido de retifica de mo-  
tor foi motivo de Indicação de Nº003/90 de autoria da Vereadora Irace-  
ma Patussi Quaio, e Indicação Nº006/90 de autoria do Vereador Osvaldo -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Blc. A - Cep. 79645 - Fone PS

(CONTINUAÇÃO...)

Martins Faustino.

Cumpre-nos informar que este veículo não ficará com o escritório do IAGRO de Santa Rita do Pardo, mas após retificado o mesmo será entregue ao IAGRO de Três Lagoas; que por sua vez liberará um veículo - Volkswagen Gol para o escritório do IAGRO de Santa Rita do Pardo.

Cumpre-nos ainda informar que a retífica ficará em torno de CR\$125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil cruzeiros), conforme orçamento apresentado.

Of. Circ. Nº 019/90-ELI/PMSRP-Stª Rita do Pardo-MS, 29/Outubro/1990.

Sr. Prefeito,



Sirvo-me do presente para solicitar à V. Excia., auxílio financeiro para efetuarmos retífica do motor / e outros serviços no veículo Chevette placa OF 2421, conforme ordem de serviço nº 7370, veículo este destinado a este Escritório Local do IAGRC, e que neste momento se encontra em Três Lagoas-MS.

Tal solicitação é feita, levando-se em conta, que nosso escritório não dispõe de veículo para execução de serviços essenciais como combate à Febre Aftosa, realizando visitas de fiscalização às propriedades que não têm vacinado seus rebanhos, bem como acompanhamento aos focos da mosca "HAEMATOBIA // IRRITANS", levantando focos e perifocos, visando evitar a proliferação rápida da mesma, ainda coleta de material para exames de brucelose, vacinações contra Febre Aftosa e Brucelose e outros serviços rotineiros em nosso Escritório.

Esperando contar com o apoio de V. Excia., no acima exposto, desde já apresentamos nossos mais sinceros agradecimentos e protestos de elevada estima e consideração.

Dr. DIRCEU BATISTA.

Inspetor Local do IAGRO

Exmo. Sr.

Prof. ANTONIO ARCANJO dos SANTOS.

MD. Prefeito Municipal.

